

em substituição do coronel ADMAER (031480-D) Amândio Amador Pires Pinelo, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 393/2008

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Tenente-general Adjunto do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o Capitão-de-fragata Fuzileiro (302076) Abel de Sousa Ribeiro, para o cargo “CJ 2001 — Chief CJ2” no CIMIC GROUP SOUTH, em Mota di Livenza, República Italiana.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de Setembro de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 10205/2008

Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e considerando o crescente interesse e necessidade de Portugal reforçar a cooperação a nível da Comunidade Europeia, designadamente no exercício de funções de elevada especialidade, é concedida a Henrique Manuel dos Santos Ramos Vicente, técnico superior principal da carreira de Economista do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, no cargo de agente contratual na Direcção — Geral de Agricultura da Comissão Europeia, Unidade J5, — Auditoria Financeira, pelo período de 1 de Março de 2008 a 28 de Fevereiro de 2009.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2008.

13 de Março de 2008. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Meireiros Vieira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10206/2008

De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 155/96, de 16 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — O preço base global da refeição para os concursos públicos de fornecimento de refeições para 2008 nos refeitórios da administração central é fixado em € 2,62.

2 — Para efeitos de revisão dos preços contratuais das refeições nos contratos que vigorem em 2008 a taxa de inflação prevista é de 2,1%.

28 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Portaria n.º 394/2008

A presente Portaria procede à actualização, para 2008, do preço de venda das refeições a fornecer nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública destinados a funcionários e agentes.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1 — O preço de venda da refeição tipo, com a composição definida na Portaria n.º 426/78, de 29 de Julho, a fornecer aos funcionários e agentes nos refeitórios dos serviços e organismos da administração central e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, é fixado em € 3,70, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2 — O preço de venda das refeições a pagar pelos aposentados ou reformados e pelos cônjuges sobreviventes dos funcionários falecidos antes da aposentação, pelos quais recebem qualquer pensão, é fixado em 50% do preço de venda da refeição estipulado para os funcionários no activo.

3 — Nos refeitórios cujas condições de funcionamento o permitam poderão ser fornecidos minipratos e refeições com composição seleccionada pelos utentes, sendo o preço de venda da respectiva refeição determinado em função do preço de cada um dos seus componentes.

28 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 10207/2008

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, o mandato dos membros da comissão de fiscalização tem a duração de três anos;

Considerando que a actual composição deste órgão cessou as suas funções a 19 de Dezembro de 2007;

Considerando ainda o despacho de delegação de competências do Ministro das Finanças e da Administração Pública n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, para a respectiva comissão de fiscalização, com produção de efeitos desde a data da assinatura:

Eng.º Álvaro Pinto Correia, que presidirá.

Dr. Manuel de Lima Dias Martins.

Dr. José Rodrigues de Jesus, revisor oficial de contas.

19 de Março de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10787/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31/12/2007, respeitante ao pessoal da Ex-Auditoria Jurídica do Ex-Ministério do Planeamento (Gestão de Pessoal atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 196/2002), se encontra afixada nestes Serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *A. de Mendonça Carneiro*.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Aviso n.º 10788/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 2007-12-31, respeitante ao pessoal do quadro da Secretaria-Geral do